

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

A Paz Construindo o Futuro

Lei n.º 1522 / 97

EMENTA: Altera a taxa de multa cobrada pelo SAAE e dá outras providências.

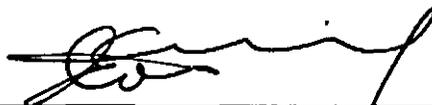
Art. 1º - Fica a Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizada a reduzir de 10% (Dez por Cento) atualmente cobradas nas contas mensais dos usuários para o percentual de 2% (Dois por Cento).

Art. 2º - A taxa a que se refere o artigo primeiro, deverá ser cobrada a partir do mês de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 25 de junho de 1997.



Eduardo Coutinho
Prefeito